



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
COLEGIADO CURSO DE LETRAS LICENCIATURA - LÍNGUA PORTUGUESA



RESOLUÇÃO 01/2021

Estabelece normas para a realização e aproveitamento das disciplinas de estágio supervisionado nos cursos de Letras Licenciatura, de Letras Português e de Letras Inglês durante o período de isolamento social cumprido pela UFOP em função da pandemia de Covid-19.

Os colegiados dos cursos de Letras Licenciatura, de Letras Português e de Letras Inglês, fazendo uso de suas atribuições legais e considerando: a LEI 11788/2008 e a Portaria PROGRAD Nº 5, de 04 de fevereiro de 2021, resolvem:

Artigo 1º – As horas teóricas e práticas das disciplinas de estágio poderão ser cumpridas de modo não presencial, com apoio das tecnologias de informação e de comunicação.

Artigo 2º – As escolas públicas, as escolas privadas, as universidades, os institutos federais, os cursos preparatórios para o Ensino Médio e para o Ensino Superior, os cursos de idiomas, os projetos de extensão voltados para o ensino e a aprendizagem, o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e o Programa de Residência Pedagógica (RP) serão admitidos como campos de estágio.

§ 1º – O curso preparatório poderá ser adotado como campo de estágio somente uma vez.

Artigo 3º – O aproveitamento de disciplina de estágio será admitido ao aluno que tiver participado como bolsista do PIBID ou do RP, ou tiver atuado como docente contratado em instituição de ensino pública ou privada, ou tiver atuado como bolsista ou voluntário em projeto de extensão que contemple atividades de ensino e aprendizagem.

§ 1º – O aproveitamento será concedido a, no máximo, duas disciplinas de estágio: uma voltada para o Ensino Fundamental II e outra voltada para o Ensino Médio.

§ 2º – O aproveitamento de uma disciplina de estágio deve atender as seguintes condições:

I – o aluno deve ter atuado como bolsista em um módulo completo do PIBID ou do RP ou deve ter cumprido um semestre letivo como docente contratado ou como extensionista;

II – deve haver equivalência entre o segmento da educação (Ensino Fundamental ou Ensino Médio) em que o aluno atuou ou o público (criança, adolescente ou adulto) com que ele atuou e o segmento contemplado pela disciplina de estágio;

III – deve haver equivalência entre a área em que o aluno atuou (língua portuguesa ou língua inglesa) e a área prevista na disciplina de estágio.

§ 3º – O aproveitamento de disciplina de estágio deverá ser integral, abrangendo a totalidade das suas horas teóricas e práticas.

§ 4º – O aluno não pode obter aproveitamento simultâneo de horas de ATV e de disciplina de estágio por meio da mesma atividade realizada.

Artigo 4º – As atividades a serem desenvolvidas em uma disciplina de estágio serão definidas por seu professor, que, sem se descuidar do estabelecido no programa dessa disciplina e no projeto político-pedagógico a que ela se vincula, deverá levar em conta as especificidades do trabalho remoto na universidade e nas instituições de Ensino Básico, assim como as particularidades do contexto de isolamento social decorrente da pandemia de Covid-19.

§ 1º – Os alunos das disciplinas de estágio poderão desenvolver remotamente, entre outras, as seguintes atividades:

I – observação e/ou regência em campo de estágio;

II – participação em eventos didático-pedagógicos do campo de estágio, como reuniões de planejamento, reuniões com familiares, encontros para elaboração de materiais, reuniões de avaliação, entre outros;

III – análise de materiais didáticos, de legislação na área da educação, de projetos pedagógicos, de currículos, entre outros textos que normatizam, organizam e orientam o trabalho docente;

IV – discussão de textos fundamentais nas áreas de formação de professores, de ensino de línguas, de educação e tecnologia, de multiletramentos, entre outras;

V – realização e análise de entrevistas com professores, gestores, coordenadores pedagógicos, estudantes e outros participantes da comunidade escolar;

VI – elaboração de planos de ensino, materiais didáticos, vídeo-aulas, *podcasts*, minicursos, workshops etc.;

VII – criação de canais de apoio a estudantes;

VIII – participação em pesquisa nas áreas de ensino e aprendizagem (realizando registros de aula, elaborando e empregando instrumentos de investigação, coletando, analisando e organizando dados, entre outros procedimentos);

IX – realização de evento cultural e educativo no contexto da comunidade escolar, como clube de leitura, clube de escrita, sarau de leitura, mediação de leitura literária etc.;

X – análise de produções de alunos e proposição de correção/devolutiva/avaliação;

XI – desenvolvimento de repositório de informações, materiais, atividades e pesquisas destinados à formação inicial e continuada de professores, como portfólio, blogs, sites etc.

§ 2º – No Plano de Atividades de Estágio, o professor de disciplina de estágio deve:

- I – elencar de modo detalhado as atividades que serão desenvolvidas durante o semestre;
- II – indicar o número de horas teóricas e o número de horas práticas correspondentes a cada atividade;
- III – explicitar a forma como cada uma das atividades será registrada pelos alunos.

§ 3º – O aluno de estágio deverá registrar as atividades que realizou de acordo com o estipulado pelo professor no Plano de Atividades de Estágio.

§ 4º – Nas situações em que houver vínculo do aluno com uma instituição de ensino, e somente nessas situações, haverá necessidade do encaminhamento do Termo de Compromisso e do Plano de Atividades de Estágio, devidamente assinados, à Coordenadoria de Estágio da PROGRAD.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 10 de fevereiro de 2021.

Professora Dra. Eliane Mourão

Coordenadora do Curso de Letras Licenciatura e de Letras Português



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mourao, COORDENADOR(A) DE CURSO DE LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA**, em 11/02/2021, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0134903** e o código CRC **2B157C4E**.

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 23109.008511/2020-19

SEI nº 0134903

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000

Telefone: - www.ufop.br